



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 4.322, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015**

Autoriza o Poder Executivo a suplementar a subvenção concedida à Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais – SUPA, e dá outras providências.

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar, em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a subvenção destinada à Sociedade Ubaense de Proteção aos Animais – SUPA, CNPJ nº 03.630.201/0001-60, neste exercício, autorizada pela Lei Municipal 4.260/15 e estabelecida no Convênio nº 01/2015, de 19 de janeiro de 2015.

**Art. 2º.** Para atender ao disposto no art. 1º., fica o Poder Executivo também autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento municipal (ficha 0922), no limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), utilizando-se, como fonte de recursos, a anulação parcial da seguinte dotação:

020701 103011313 2.078 319011 – F-0721 – R\$ 6.000,00

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 27 de outubro de 2015

  
EDVALDO BAIÃO ALBINO  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá

DO-e: 29/10/2015